



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BAIXO CUSTO E USO IMEDIATO

Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade Urbana	
Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade Urbana	
Responsável pela Demanda: Daiane Dall Agnol	Cargo: Oficial Administrativo
E-mail: daiane.dallagnol@novaprata.rs.gov.br	Telefone: 54 32428214 / 9998

1. Objeto da Contratação

01 (um) Curso On-line: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos: Fui designado fiscal, e agora?

2. Justificativa da necessidade da contratação e do porquê de ser compra direta.

A contratação de capacitação para o servidor recém-nomeado ao cargo de Engenheiro Civil, Sr. Leonardo Demétrio Dias, Matrícula funcional 8623, justifica-se pela necessidade de qualificação técnica específica para o adequado desempenho das atividades de fiscalização de contratos de obras públicas no âmbito da Administração Municipal.

A fiscalização contratual é etapa essencial para garantir a correta execução dos contratos administrativos, especialmente em se tratando de obras públicas, que envolvem maior complexidade técnica, elevados valores financeiros e riscos relevantes ao erário. Nesse contexto, o fiscal do contrato exerce papel estratégico, sendo responsável por acompanhar, registrar, verificar a conformidade dos serviços executados, bem como adotar providências diante de eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.

Considerando que o servidor é recém-nomeado, torna-se imprescindível sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

capacitação quanto às normas aplicáveis, especialmente no que se refere à Lei Federal nº 8.666/1993 e à Lei Federal nº 14.133/2021, além de aspectos práticos da fiscalização de obras, como medições, controle de qualidade, gestão de cronogramas físico-financeiros e registro de ocorrências.

A ausência de conhecimento técnico específico pode comprometer a eficiência da fiscalização, expondo a Administração a riscos de prejuízos financeiros, falhas na execução contratual e eventual responsabilização dos agentes públicos. Dessa forma, a capacitação contribuirá para a atuação segura, eficiente e alinhada às exigências dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado.

Ademais, a qualificação do servidor atende ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como fortalece os mecanismos de controle interno, promovendo maior transparência e segurança na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação da capacitação mostra-se necessária e plenamente justificada, visando assegurar a adequada fiscalização dos contratos de obras públicas e a proteção do interesse público.

3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada:

01 (um) Curso On-line: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos: Fui designado fiscal, e agora?

4. Valor unitário/ Total da aquisição/contratação:

O valor total da aquisição corresponde ao valor total de R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais).

5. Justificativa da escolha do contratado:

A compra do serviço com a devida empresa justifica-se em virtude de que a mesma, é a única que supre a necessidade, presta e desenvolve treinamento relacionado ao assunto em pauta.

6. Indicação do(s) local(s) de entrega ou prestação de serviço:

Local: Curso **EAD AO VIVO** com transmissão em tempo real pelo zoom.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Data: 09 de abril de 2026: das 13h às 17h.

10 de abril de 2026: das 13h às 17h.

Carga Horária: 08h/a (dois dias)

7. Previsão orçamentária:

Dotação Orçamentária: 1566/2026

8. Fundamentação Legal:

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, Lei 14.133/2021 art. 75 II.

9. Responsável pela fiscalização e/ou recebimento do material e/ou serviço:

Nome: Leonardo Demétrio Dias

Cargo: Engenheiro Civil

Atesto, para os devidos fins, que o valor da contratação ora solicitada, com estas características, somadas às demais realizadas para tal finalidade, não ultrapassam os limites definidos no art. 75, I e II da Lei Federal 14.133/2021 no ano corrente.

Nova Prata, 06 de abril de 2026.

Daiane Dall Agnol
Responsável pela Formalização da Demanda